

RANP 23 - 2013

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 23, DE 26.6.2013 - DOU 27.6.2013

Revogada pela Resolução ANP nº [668](#), de 15.2.2017 - DOU 16.2.2017 - Efeitos a partir de 16.2.2017.

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º e nos seus incisos I e XVIII da Lei nº [9.478](#), de 6 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº [11.097](#), de 13 de janeiro de 2005, e com base na Resolução de Diretoria nº 675, de 26 de junho de 2013,

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a nota nº 22 da Tabela I de especificação do óleo diesel de uso rodoviário contida no Regulamento Técnico ANP nº 8/2011, parte integrante da Resolução ANP nº [65](#), de 09.12.2011, que passa a ter a seguinte redação:

"(22) O limite de 25 pS/m requerido para o óleo diesel S500 passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2013. O produtor deverá "Anotar" o valor da característica até 30 de setembro de 2013, observada a nota (23)."

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo II contido no Regulamento Técnico ANP nº 8/2011, parte integrante da Resolução ANP nº [65](#), de 09.12.2011, o que segue:

"Municípios nos quais deverá ser comercializado o óleo diesel B S500, a partir de 1º de Julho de 2013, observado o artigo 15 desta Resolução.

ESTADO DA BAHIA	
ABAÍRA	LAGOA REAL
AMÉRICA DOURADA	LAJEDINHO
ANDARAÍ	LAPÃO
ANDORINHA	LENÇÓIS
ANGICAL	LICÍNIO DE ALMEIDA
ANGUERA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
ANTÔNIO CARDOSO	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ANTÔNIO GONÇALVES	MACAJUBA
BAIANÓPOLIS	MACAÚBAS
BAIXA GRANDE	MAIRI
BARRA	MALHADA
BARRA DA ESTIVA	MANSIDÃO

BARRA DO MENDES	MATINA
BARREIRAS	MIGUEL CALMON
BARRO ALTO	MIRANGABA
BOA VISTO DO TUPIM	MORPARÁ
BOM JESUS DA LAPA	MORRO DO CHAPÉU
BONINAL	MORTUGABA
BONITO	MUCUGÊ
BOQUIRA	MULUNGU DO MORRO
BOTUPORÃ	MUNDO NOVO
BREJOLÂNDIA	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO
BROTAS DE MACAÚBAS	NOVA FÁTIMA
BURITIRAMA	NOVA REDENÇÃO
CACULÉ	NOVO HORIZONTE
CAÉM	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CAETITÉ	OUROLÂNDIA
CAFARNAUM	PALMAS DE MONTE ALTO
CALDEIRÃO GRANDE	PALMEIRAS
CAMPO FORMOSO	PARAMIRIM
CANÁPOLIS	PARATINGA
CANARANA	PÉ DE SERRA
CANDEAL	PEDRÃO
CANDIBA	PIATÁ
CAPELA DO ALTO ALEGRE	PINDAÍ
CAPIM GROSSO	PINDOBAÇU
CARINHANHA	PINTADAS
CATOLÂNDIA	PIRITIBA
CATURAMA	PONTO NOVO
CENTRAL	PRESIDENTE DUTRA
COCOS	QUEIMADAS
CONCEIÇÃO DA FEIRA	QUIXABEIRA
CONCEIÇÃO DO COITÉ	RAFAEL JAMBEIRO
CONCEIÇÃO DO JACUIPE	RETIROLÂNDIA
CONTENDAS DO SINCORÁ	RIACHÃO DAS NEVES
CORAÇÃO DE MARIA	RIACHÃO DO JACUIPE
CORIBE	RIACHO DE SANTANA
CORRENTINA	RIO DE CONTAS
COTIGIPE	RIO DO PIRES
CRISTÓPOLIS	RUY BARBOSA
DOM BASÍLIO	SANTA MARIA DA VITÓRIA
ELÍSIO MEDRADO	SANTA RITA DE CÁSSIA
ÉRICO CARDOSO	SANTA TERESINHA
FEIRA DA MATA	SANTALUZ
FEIRA DE SANTANA	SANTANA
FILADÉLFIA	SANTO ESTÊVÃO
FORMOSA DO RIO PRETO	SÃO DESIDÉRIO
GAVIÃO	SÃO DOMINGOS
GENTIO DO OURO	SÃO FÉLIX DO CORIBE
GUANAMBI	SÃO GABRIEL
IAÇU	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
IBIASSUCÊ	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
IBICOARA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE

IBIPEBA	SAÚDE
IBIPITANGA	SEABRA
IBIQUERA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS
IBITIARA	SENHOR DO BONFIM
IBITITÁ	SERRA DO RAMALHO
IBOTIRAMA	SERRA DOURADA
ICHU	SERRA PRETA
IGAPORÃ	SERROLÂNDIA
IPECAETÁ	SÍTIO DO MATO
IPIRÁ	SOUTO SOARES
IPUPIARA	TABOCAS DO BREJO VELHO
IRAQUARA	TANQUE NOVO
IRARÁ	TANQUINHO
IRECÊ	TAPIRAMUTÁ
ITABERABA	TEODORO SAMPAIO
ITAETÉ	UIBAÍ
ITAGUAÇU DA BAHIA	UMBURANAS
ITATIM	URANDI
ITIÚBA	UTINGA
IUIÚ	VALENTE
JABORANDI	VÁRZEA DA ROÇA
JACARACI	VÁRZEA DO POÇO
JACOBINA	VÁRZEA NOVA
JAGUARARI	WAGNER
JOÃO DOURADO	WANDERLEY
JUSSARA	XIQUE-XIQUE
JUSSIAPE	

ESTADO DO CEARÁ	
ACARAPE	ITATIRA
ACARAÚ	JIJOCA DE JERICOACOARA
ACOPIARA	JUCÁS
AIUABA	MADALENA
ALCÂNTARAS	MARCO
AMONTADA	MARTINÓPOLE
ANTONINA DO NORTE	MASSAPÊ
APUIARÉS	MERUOCA
ARACATI	MILHÃ
ARACOIABA	MIRAÍMA
ARARENDÁ	MOMBAÇA
ARATUBA	MONSENHOR TABOSA
ARNEIROZ	MORADA NOVA
BANABUIÚ	MORAÚJO
BARREIRA	MORRINHOS
BARROQUINHA	MUCAMBO
BATURITÉ	MULUNGU
BEBERIBE	NOVA RUSSAS
BELA CRUZ	NOVO ORIENTE
BOA VIAGEM	OCARA
CAMOCIM	PACOTI

CAMPOS SALES	PACUJÁ
CANINDÉ	PALHANO
CAPISTRANO	PALMÁCIA
CARIDADE	PARACURU
CARIRÉ	PARAIPABA
CARIÚS	PARAMBU
CARNAUBAL	PARAMOTI
CATARINA	PEDRA BRANCA
CATUNDA	PENTECOSTE
CHAVAL	PIQUET CARNEIRO
CHORÓ	PIRES FERREIRA
COREAÚ	PORANGA
CRATEÚS	QUITERIANÓPOLIS
CROATÁ	QUIXADÁ
CRUZ	QUIXERAMOBIM
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	REDENÇÃO
FORQUILHA	RERIUTABA
FORTIM	SABOIEIRO
FRECHEIRINHA	SALITRE
GENERAL SAMPAIO	SANTA QUITÉRIA
GRAÇA	SANTANA DO ACARAÚ
GRANJA	SÃO BENEDITO
GROAÍRAS	SÃO LUÍS DO CURU
GUARACIABA DO NORTE	SENADOR POMPEU
GUARAMIRANGA	SENADOR SÁ
HIDROLÂNDIA	SOBRAL
IBARETAMA	SOLONÓPOLE
IBIAPINA	TAMBORIL
IBICUITINGA	TARRAFAS
ICAPUÍ	TAUÁ
INDEPENDÊNCIA	TEJUÇUOCA
IPAPORANGA	TIANGUÁ
IPU	TRAIRI
IPUEIRAS	TURURU
IRAUCUBA	UBAJARA
ITAIÇABA	UMIRIM
ITAPAGÉ	URUBURETAMA
ITAPIPOCA	URUOCA
ITAPIÚNA	VARJOTA
ITAREMA	VIÇOSA DO CEARÁ

ESTADO DO MARANHÃO	
AÇAILÂNDIA	LAJEADO NOVO
BURITIRANA	MONTES ALTOS
CAMPESTRE DO MARANHÃO	PORTO FRANCO
CAROLINA	RIACHÃO
CIDELÂNDIA	RIBAMAR FIQUENE
DAVINÓPOLIS	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ESTREITO	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FEIRA NOVA DO MARANHÃO	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

GOVERNADOR EDISON LOBÃO	SÃO PEDRO DOS CRENTES
IMPERATRIZ	SENADOR LA ROCQUE
JOÃO LISBOA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

ESTADO DO PARANÁ	
CAMPO DO TENENTE	RIO NEGRO
PIÊN	

ESTADO DO TOCANTINS	
AGUIARNÓPOLIS	MATEIROS
ANANÁS	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
ANGICO	MURICILÂNDIA
ARAGOMINAS	NAZARÉ
ARAGUAÍNA	NOVA OLINDA
ARAGUANÃ	NOVO ALEGRE
ARAGUATINS	NOVO JARDIM
ARAPOEMA	PALMEIRANTE
AUGUSTINÓPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS
AURORA DO TOCANTINS	PAU D'ARCO
AXIXÁ DO TOCANTINS	PIRAQUÊ
BABAÇULÂNDIA	PONTE ALTA DO BOM JESUS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
BARRA DO OURO	PRAIA NORTE
BURITI DO TONCANTINS	RECURSOLÂNDIA
CACHOEIRINHA	RIACHINHO
CAMPOS LINDOS	RIO DA CONCEIÇÃO
CARMOLÂNDIA	SAMPAIO
CARRASCO BONITO	SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COLINAS DO TOCANTINS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
COMBINADO	SÃO BENTO DO TOCANTINS
DARCINÓPOLIS	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
DIANÓPOLIS	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
ESPERANTINA	SÃO SEBATIÃO DO TOCANTINS
FILADÉLFIA	SÍTO NOVO DO TOCANTINS
GOIATINS	TAGUATINGA
ITAGUATINS	TOCANTINÓPOLIS
LAVANDEIRA	WANDERLÂNDIA
LIZARDA	XAMBIOÁ
LUZINÓPOLIS	

"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD